LEI Nº 4750/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI

OLINDA, 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor até o limite de Cr$ 635.100.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões e cem mil cruzeiros) para reforço das dotações abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.001.2.01	SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DO CORPO DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.000.000,00
15.82.495.2.05	INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.2.5.1	INATIVOS	2.000.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03.07.020.2.06	SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000.000,00
05	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.07.021.2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	300.000,00

06	SECRETARIA DO GOVERNO	
03.07.021.2.12	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA - DES DA SECRETARIA	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E EN - CARGOS	500.000,00
07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07.021.2.13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E EN - CARGOS	10.000.000,00
08	SECRETARIA DA FAZENDA	
03.07.021.2.15	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA DES DA SECRETARIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCAR GOS	3.000.000,00
03.07.024.2.16	RECURSOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE DADOS	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCAR GOS	4.000.000,00
03.08.031.2.17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA DES URB / OLINDA	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	30.000.000,00
03.08.031.2.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA- DES DA F.C.T.E.O.	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIO- NAIS	10.000.000,00
03.08.032.2.19	RECURSOS DESTINADOS AO PA- GAMENTO DE JUROS E AMORTI- ZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E OU TRAS DÍVIDAS	
3.2.6.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	10.000.000,00
3.2.6.5	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS	20.000.000,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CON TRATADA	10.000.000,00

16.91.575.1.11	TRANSFERÊNCIAS PARA A URB/ OLINDA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.3.1.1	AUXÍLIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	150.000.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.42.188.2.28	ENSINO DE 1º GRAU	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	2.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000,00
08.42.188.1.12	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE 1º GRAU	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
13.75.428.2.30	MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000,00
13,75.421.1.13	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000.000,00
	T O T A L	635.100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a suprir as despesas das dotações acima serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 21 de novembro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T. NETO
2º Secretário